



PROCESSO N° 2127/13

PROTOCOLO N° 11.930.253-6

PARECER CEE/CEIF N° 189/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MAXI AVENIDA MARINGÁ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1978/13 -SUED/SEED, de 20/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 20/05/13, de interesse do Colégio Maxi Avenida Maringá - Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental - 6° ao 9° anos (fls. 02 e 224).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Maxi Avenida Maringá, localizado na Avenida Maringá, 1700, de Londrina, mantido pela Sociedade Educacional Maxi Ltda, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 04/13, de 10/01/13, pelo prazo de (05) cinco anos, a partir da data da publicação de 17/01/13 a 17/01/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental (6° ao 9° anos) foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial anteriormente citada com implantação simultânea, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da resolução que ocorreu em 17/01/13 (fls. 06).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 10 a 39 e 49 a 54. Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 92 a 96.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Fundamental - anos finais está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos:



PROCESSO Nº 2127/13

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA								
ESTAB.: 06883 - MAXI AVENIDA MARINGA, C-EF EM		EMP MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		DURAO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		1	1	1	1				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		2	2	2	3				
	HISTORIA		2	2	2	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	6				
	MATEMATICA		5	5	5	6				
BNC	SUB-TOTAL		20	20	20	24				
PD	FILOSOFIA					1				
	INFORMATICA		1	1	1	1				
	L.E.M. - INGLIS		3	3	3	3				
	LABORATORIO DE CIENCIAS		1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL		5	5	5	6				
	TOTAL GERAL		25	25	25	30				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
NO 9º ANO SERAO MINISTRADAS 6 AULAS DIARIAS DE 45 MINUTOS, DAS 7H15 AS 12H15.

DATA DE EMISSAO: 25 DE Janeiro DE 2013

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 41 a 54 na qual consta o seguinte quadro de alunos:

2013			
ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUÍNTES
6º	-	-	-
7º	-	-	-
8º	-	-	-
9º	13	-	-
Total	13	-	-



PROCESSO N° 2127/13

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 232/13, de 08/07/13, do NRE de Londrina (fls. 207), integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria M. Machado, licenciada em Pedagogia, Renata Solange Sandrini, licenciada em Pedagogia, Cláudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas, Cristina Aparecida de Souza Lourencini, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 214).

#### **1.5 Informação Técnica da CEF/SEED**

Consta à fl. 222 Informação Técnica da CEF/SEED que não apresentou nenhuma objeção à solicitação

### **2. Mérito**

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental - 6º ao 9º anos, do Colégio Maxi Avenida Maringá, de Londrina, credenciado para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação constatou as condições físicas, humanas, materiais e de equipamentos, bem como a veracidade das informações apresentadas pela instituição de ensino e foi favorável ao pedido.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/01/14 até 17/01/19, do Colégio Maxi Avenida Maringá - Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pela Sociedade Educacional Maxi Ltda, de acordo com as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 - CEE/PR

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



PROCESSO N° 2127/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE